

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.500.596/0001-38, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 14135/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 020/2020, com validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 06/11/2030, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, INCLUSIVE LÂMPADAS, localizado à Avenida Poços de Caldas, nº 148, Distrito Industrial, área urbana do município de Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 020/2020
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 07.500.596/0001-38, localizada na Avenida Poços de Caldas, nº 148, Distrito Industrial, CEP 37.504-110, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade “*Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*”, enquadrada em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes desta licença, conforme processo administrativo nº 14135/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 06/11/2030.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Itajubá

Itajubá, 06 de novembro de 2020.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Eng^o Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente